



Aprovado por unanimidade

JUNTA DE FREGUESIA

Proposta n.º 319/2023

Assunto: Adenda a dois CDC com a Câmara Municipal de Lisboa

A Freguesia celebrou em 2020 com a CML dois contratos de delegação de competências [CDC] para execução de dois projetos aprovados em sede de Orçamento Participativo localizados na Freguesia – “Parque Intergeracional da Ajuda” e “Parque Canino da Ajuda”.

Em parte em resultado da inflação que por efeitos indiretos da Pandemia se observou na construção civil, dois sucessivos procedimentos pré-contratuais lançados em 2021 para as correspondentes empreitadas, com valores base distintos, ficaram desertos.

Mantendo-se o interesse das partes (CML e JFA) na execução destes projetos da responsabilidade originária do Município, importa celebrar uma adenda aos mesmos CDC que estenda os seus efeitos ao presente mandato autárquico e que atualize os valores financeiros de forma que as empreitadas sejam exequíveis.

Ao abrigo do disposto nas linhas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Proponho que a Junta delibere aprovar e submeter à Assembleia de Freguesia para autorização, a celebração da adenda aos contratos de delegação de competências celebrados em 2020 com CML n.ºs 17/OP/Ajuda/2020 e 18/OP/Ajuda/2020, nos termos da minuta em anexo.

O Presidente

(Jorge Marques)

Aprovado por Unanimidade em RE de 31/08/2023

O Presidente _____



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

ADENDA

AOS CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO NA FREGUESIA DA AJUDA

(n.ºs 17/OP/Ajuda/2020 e 18/OP/Ajuda/2020)

Entre:

MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Vereador João Diogo Santos Moura, com competências delegadas por via do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, na redação dada pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453, de 23 de dezembro de 2021, adiante designada por **Município de Lisboa** ou **Primeira Contratante**.

E

FREGUESIA DA AJUDA, pessoa coletiva n.º 501 138 943, com sede na Calçada da Ajuda, n.º 236, 1300-010 Lisboa, aqui representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Jorge Manuel Jacinto Marques; com poderes para o ato, e adiante designada por **Freguesia** ou **SEGUNDA CONTRATANTE**

É celebrada a presente Adenda aos Contratos de Delegação de Competências n.ºs 17/OP/Ajuda/2020 e 18/OP/Ajuda/2020, aprovados por deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa sob as Propostas n.ºs 586/CM/2020 e 587/CM/2020 ao abrigo do disposto nos artigos 116.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Pela presente adenda, a Primeira e a Segunda Contratantes acordam alterar os Contratos de Delegação de Competências n.ºs 17/OP/Ajuda/2020 e 18/OP/Ajuda/2020, aprovados por deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa, sob as Propostas n.ºs 586/CM/2020 e 587/CM/2020.



Cláusula Segunda

1 – Fica expressamente estipulado que os identificados contratos de delegação de competências, cujos objetos não foram concluídos no mandato autárquico 2017-2021, se manterão em vigor no presente mandato 2021-2025, sendo vontade do Município e da Freguesia de Ajuda que se reprimem todos os seus efeitos.

2 – A conclusão das intervenções, objeto dos contratos referidos no número anterior da presente cláusula deverão ocorrer **até 31 de dezembro de 2024**, data em que os contratos cessarão todos os seus efeitos.

Cláusula Terceira

As seguintes cláusulas dos citados contratos passam a ter a seguinte redação:

Contrato de Delegação de Competências nº 17/OP/Ajuda/2020

“ Parque Intergeracional da Ajuda”

Cláusula 6ª

Valor Total de Recursos Financeiros

1 – O Município de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de 110.000€ (cento e dez mil euros), para o exercício das competências e realização das intervenções, objeto do presente contrato.

2 – O Valor Total de Recursos Financeiros referido no número anterior será transferido de acordo com o seguinte plano de validação documental e pagamentos, de acordo com o projeto mencionado em cláusula 1ª:

a) 1ª Prestação: 40%, 44.000€ (Quarenta e quatro mil euros), após a outorga do presente contrato; tendo em conta que em dezembro de 2020 foi efetuada uma transferência no valor de 26.000€, referente aos 40% do valor inicial (65.000€), o valor a transferir será de 18.000€;

b) 2ª Prestação: 30%, 33.000€ (trinta e três mil euros), após a entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de 30% do valor contratado;



2

C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- c) 3ª Prestação: 27%, 29.700€ (vinte e nove mil e setecentos euros), após a entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de mais 30% (acumulando 60%) do valor contratado;
- d) Entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de mais 37% (acumulando 97%) do valor contratado;
- e) 4ª Prestação: 3%, 3.300€ (Três mil e trezentos euros), após entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de mais 3% (acumulando 100%) do valor contratado.

Contrato de Delegação de Competências nº 18/OP/Ajuda/2020

“ Parque Canino da Ajuda”

Cláusula 6ª

Valor Total de Recursos Financeiros

1 – O Município de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de € 40.000€ (quarenta mil euros), para o exercício das competências e realização das intervenções, objeto do presente contrato.

2 – O Valor Total de Recursos Financeiros referido no número anterior será transferido de acordo com o seguinte plano de validação documental e pagamentos, de acordo com o projeto mencionado em cláusula 1ª:

- a) 1ª Prestação: 40%, 16.000€ (dezasseis mil euros), após a outorga do presente contrato; tendo em conta que em dezembro de 2020 foi efetuada uma transferência no valor de 11.130€ referente aos 40% do valor inicial (27.825€) o valor a transferir será de 4.870€;
- b) 2ª Prestação: 30%, 12.000€ (doze mil euros), após a entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de 30% do valor contratado;
- c) 3ª Prestação: 27%, 10.800€ (Dez mil e oitocentos euros), após a entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de mais 30% (acumulando 60%) do valor contratado;
- d) Entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de mais 37% (acumulando 97%) do valor contratado;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

e) 4ª Prestação: 3%, 1.200€ (Mil e duzentos euros), após entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de mais 3% (acumulando 100%) do valor contratado.

Cláusula Quarta

Em tudo o restante mantém-se o acordado nos identificados contratos de delegação de competências aprovados por deliberação da Assembleia Municipal sob as Propostas n.ºs 586/CM/2020 e 587/CM/2020, incluindo os anexos que deles fazem parte integrante, que não estejam em contradição com a presente Adenda.

O presente contrato é feito em triplicado, ficando dois exemplares na posse da Primeira Contratante e um na posse da Segunda Contratante.

Lisboa, 12 de Setembro de 2023

Primeira Contratante

Segunda Contratante

Vereador Diogo Moura

Presidente da Junta de Freguesia